

6.3.1. O Ensino Fundamental de nove anos é obrigatório e gratuito, destinando-se a todos que se encontrem na faixa etária de atendimento, respeitada a idade de ingresso estabelecida no respectivo sistema de ensino, sendo para a rede pública municipal, 6 anos completos ou a completar até 31.03.2021.

6.4. NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.4.1. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos completos ou mais, que estejam com defasagem idade/série; e somente após autorização da Secretaria de Educação que as turmas serão abertas. (Depende do número de matrículas).

7. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, NÍVEL E MODALIDADE

7.1 -Berçários: 15 (quinze)

- Maternal: 15 (quinze)

- Pré I: 20 (vinte)

- Pré II: 25 (vinte e cinco)

- 1º e 2º: 25 (vinte e cinco)

- 3º ao 5º: 30 (trinta)

- 6º ao 9º: 30-35 (relativo ao tamanho da sala)

- EJA: a formação das turmas dependerá da demanda nos dois polos.

8. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

8.1. Somente poder-se-á criar nova turma, se o quantitativo de alunos ultrapassar o número de CINCO ao limite estabelecido.

8.2. Como princípio geral para o desdobramento de turmas, será considerado o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano daquela unidade escolar. Os pedidos das escolas serão analisados pela Secretaria de Educação para posterior encaminhamento.

8.3. A escolha do turno matutino ou vespertino ficará a critério da unidade escolar.

8.4. Poderá ocorrer, quando detectada a necessidade, a junção de turmas, segundo os critérios técnicos que justifiquem a adoção de tal procedimento.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Para a chamada da Matrícula Escolar/2021, as Escolas Municipais deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação na região (rádio, jornal, informativos, redes sociais, etc.)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2021.

10.2. Em caso de dúvida quanto a interpretação dos documentos para a efetivação da matrícula, a Unidade Escolar de destino deverá solicitar à de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação, com consentimento do Conselho Municipal de Educação, poderá promover a formação de turma de correção de fluxo (ou aceleração), constituída de alunos com distorção de idade/ano, cuja defasagem seja de no mínimo 02 (dois) anos de escolaridade.

10.4. A Secretaria Municipal de Educação, com o consentimento do Conselho Municipal de Educação, poderá realizar reclassificação de alunos em ano posterior, desde que o mesmo não tenha sido reprovado no ano letivo antecedente, devendo ser realizada no máximo até 30 dias após o início do ano letivo.

10.5. Os alunos público alvo da Educação Especial, poderão ter atendimento no contra turno nas salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE, localizadas na própria unidade ou em outra próxima.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Três Barras.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras, 28 de janeiro de 2021.

EDITH DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2841841

Edital 002/2021– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
(CADASTRO RESERVA)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, em diversas áreas de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em caráter temporário para vigorar no ano letivo de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de servidores efetivos, de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria.

1. DAS INSCRIÇÕES

A ficha de inscrição estará disponível, em anexo a este edital, no site da Prefeitura Municipal ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação. As inscrições deverão ser preenchidas e assinadas pelos candidatos e entregues juntamente com toda a documentação solicitada no item 1.2 deste edital e entregues, em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lumber, nº

276, em Três Barras - SC, nos dias 03 a 08 de fevereiro de 2021 no horário das 8h às 11:30h e 13:10h às 16:30h.

O candidato deverá optar somente por uma das áreas, conforme quadro constante deste Edital.

Havendo mais de uma inscrição, será considerada a primeira inscrição entregue na Secretaria de Educação.

1.1. Requisitos para admissão:

1.1.1 – Gerais

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
- b) estar em dia com as obrigações militares, conforme o caso, e eleitorais.

1.1.2. Específicos:

a) MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL– Escolaridade exigida:

Ensino Médio completo e/ou Magistério, concluído ou cursando, Ensino Superior na área de Educação, concluído ou cursando, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

b) MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL– Escolaridade exigida:

Ensino Médio completo e/ou Magistério, concluído ou cursando, Ensino Superior na área de Educação, concluído ou cursando, pós-graduação na área de Educação Especial, concluída ou cursando.

c) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Escolaridade exigida:

Magistério completo, Ensino Superior em Pedagogia (Educação Infantil), concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

d) PROFESSOR DE ANOS FINAIS (ÁREA ESPECÍFICA- LICENCIATURA) -Escolaridade exigida:

Ensino Superior na área específica, concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

e) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS –

Magistério completo, Ensino Superior em Pedagogia (Anos Iniciais), concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

f) NUTRICIONISTA – Graduação na área, Pós-graduação na área, com registro no CRN.

1.2. Documentação exigida:

1. a) Ficha de Inscrição sem rasuras;
2. b) Xérox Carteira de Identidade;
3. c) Xérox do CPF;
4. d) 1 foto 3x4 atualizada,
5. e) Xérox Escolaridade
6. f) Xérox da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.
7. g) Certidão de comprovação do tempo de serviço na área pretendida.

Observação: para a vaga de Nutricionista, anexar junto o xérox do registro no CRN.

8. h) Os certificados de Pós-Graduação e Mestrado, para contarem pontos no presente concurso, deverão conter a devida convalidação pelo MEC.

1.3. Previsão de Vagas, salário e carga horária:

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO(R\$)	CARGA HORÁRIA
01	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	1.016,30	20 h/s
02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	35	1.016,30	20 h/s
03	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1.524,46	30 h/s
04	PROFESSOR DE ED. INFANTIL	20	1.432,29	20 h/s
05	PROFESSOR ANOS FINAIS – áreas específicas	20	1.432,29	20 h/s
06	PROFESSOR ANOS FINAIS – áreas específicas	20	716,14	10 h/s
07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	20	1.432,29	20 h/s.
08	NUTRICIONISTA	01	3.657,64	40 h/s

1.3.1 O turno de trabalho e/ou carga horária poderá ser alterado no curso do exercício do emprego, conforme conveniência e interesse público da Administração.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Aquelas constantes na Lei Complementar nº 140 de 08.10.2009.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova de títulos na área preterida, com caráter classificatório.

3.1 Do Processo Seletivo

3.1.1 A titulação terá peso até 10,0 (dez), definidos da seguinte forma:

- Ensino Médio: 3,0 (três) pontos
- Magistério: 4,0 (quatro) pontos

- Graduação na área cursando: 5,0 (cinco) pontos
- Graduação na área concluída: 6,0 (seis) pontos
- Pós-graduação na área cursando: 7,0 (sete) pontos
- Pós-graduação na área concluída: 8,0 (oito) pontos
- Mestrado na área cursando: 9,0 (nove) pontos
- Mestrado na área concluído: 10,0 (dez) pontos

4.0 - LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado Preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lumber, 276, centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, no dia 10. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria nº 337, de 27 de dezembro de 2017.

5.0 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela apresentação da titulação, determinará a ordem de contratação do candidato.

5.2 – Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que:

- a). Tiver maior tempo de serviço na área pretendida
- b). Possuir maior idade,
- c) Possuir maior número de dependentes menores de idade, comprovados nos documentos contidos no item 1.2 do presente edital.

6.0 – DO RECURSO

6.1 – O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia XX de 12 de fevereiro até as 16 horas, caso sinta-se prejudicado na sua classificação.

6.1.1 – O recurso deverá ser formulado por escrito a próprio punho e devidamente fundamentado, entregue na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não ser reconhecido.

6.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

6.3 – O resultado do julgamento referente ao recurso será divulgado até o dia 15, do qual não caberão mais recursos.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1 – O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2 - O Processo Seletivo em questão terá validade por um ano a contar da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2.1 - Possível a contratação de candidatos em número superior às vagas oferecidas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em razão do aumento do número de vagas, demissão ou exoneração e necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descreve o Art. 2º da Lei 3.338 de 27/12/2017, desde que observada a ordem classificatória, bem como, o período de validade do processo seletivo.

7.3 - A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4 - A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3.338 de 27 de dezembro de 2017.

7.5 – Não poderão participar da seleção, e conseqüentemente firmar contrato com o Município, os servidores efetivos de qualquer área, e os contratados com vínculo ainda vigente.

Três Barras/SC, 02 de fevereiro de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2021

FOTO

1.0 IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

R.G. _____ CPF _____ DEPENDENTES MENORES: _____

TELEFONES: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

2.0 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- LICENCIATURA PLENA E CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO;
 LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CURSANDO _____ FASE DE PÓS;
 LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. DISCIPLINA: _____
 MAGISTÉRIO COMPLETO CURSANDO _____ FASE DE _____
 MAGISTÉRIO COMPLETO;
 ENSINO MÉDIO CURSANDO ÁREA NA EDUCAÇÃO DISCIPLI _____ FASE;

3.0 ÁREA DE INSCRIÇÃO:

- MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
 PROFESSOR DE ANOS FINAIS – ÁREA _____
 NUTRICIONISTA

DECLARO SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.
 TRÊS BARRAS, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 – PMTB

Publicação Nº 2841787

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Processo Licitatório nº 52/2020

Modalidade: "Pregão Presencial nº 31/2020"

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: GM INSTALADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.623.473/0001-50, com endereço à Rua Frei Menandro Kamps, nº 296, Centro de Canoinhas – SC, Telefone (47) 3624-0107 – (47) 999250511 e-mail gm_instaladora@hotmail.com, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal nº 2.851/2005, Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 52/2020, Pregão Presencial nº 31/2020. De acordo com o Parecer Jurídico datado de 02/02/2021 exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter OAB/SC nº 8139 (anexo).

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA E OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, destinados a manutenção dos serviços públicos, conforme itens abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total (R\$)
1	143037 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,28	88.500	1.175.280,00
2	143038 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PINTOR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	2.500	34.400,00